



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020.

MODALIDADE: Concorrência nº 003/2020.

DATA DE JULGAMENTO: 09/07/2020 HORÁRIO: 09H00MIN

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES: Até o dia 09/07/2020, 09h00min.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO: Até o dia 06/07/2020, 17h00min.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO: Setor Compras e Licitações.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA TEM O OBJETIVO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, PARA PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.849, DE 05.08.2019.

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento especial na Lei Municipal nº 1.849, de 05.08.2019, torna público, a quem possa interessar, que no período de **05 de junho a 06 de julho do ano em curso**, no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, junto a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, estarão recebendo documentação para habilitação preliminar que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, em conformidade com seu objeto, art. 22, § 1º da 8.666/93, para empresas estabelecidas em Entre Rios do Sul, que forem reativadas ou que venham a se estabelecer em sua sede ou que, mesmo estabelecidas em outros municípios, promovam direta ou indiretamente, o desenvolvimento de atividades que venham a ampliar negócios, empregos e a geração de renda ao nosso Município:

1. DO OBJETO- ALIENAÇÃO DE BENS:

1.1. Tem por objeto o presente edital de concorrência para alienação de bem público, para empresas estabelecidas em Entre Rios do Sul, que forem reativadas ou que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

venham a se estabelecer em sua sede ou que, mesmo estabelecidas em outros municípios, promovam direta ou indiretamente, o desenvolvimento de atividades que venham a ampliar negócios, empregos e a geração de renda ao nosso Município.

1.1.1.O bem a ser alienado é:

a) Um imóvel localizado na Rua São Paulo, Esquina com a Rua de Acesso ao Parque de Máquinas, com a Av. Danilo Arlindo Lorenzi, Centro, Município de Entre Rios do Sul - RS, com área de 6.443,88m² (seis mil quatrocentos e quarenta e três vírgula oitenta e oito metros quadrados), constituído de um prédio semi-acabado de placas pré-moldadas com cobertura de aluzinco medindo 900m² (novecentos metros quadrados), de propriedade de município e disponível para utilização, avaliado no valor de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);

1.2. AUTORIZAÇÃO: A presente licitação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.849, de 05.08.2019.

1.3. MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO:- Alienação.

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO:- Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Especial.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1. ENDEREÇO: Setor de Licitações

1.6.2. DATA.: até as 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020.

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

1.7.1. LOCAL:Setor de Licitações

1.7.2. DATA: às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2. DO VALOR E DO INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA:

2.1. VALOR MÍNIMO DA OFERTA DE PREÇO: O preço mínimo de venda é o consignado para o imóvel descritos no subitem 1.1.1 deste Edital.

2.2. Como incentivo à Geração de Emprego e Renda, do bem descrito no item anterior, o seguinte desconto, será aplicável sobre o valor constante no laudo de avaliação:

2.2.1. No caso de imóvel descrito na alínea 'a' do item 1.1.1, até 40% (quarenta por cento) no caso de pagamento à vista, e até 30% (trinta por cento) no caso de pagamento parcelado, sendo que o parcelamento não poderá superar o total de 60 (sessenta) parcelas mensais.

2.2.2. A concessão do índice do desconto será ofertado ao vencedor do certame após a homologação, a partir da avaliação da planilha de enquadramento pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDERS, constituído pela Lei Municipal nº 1.390, de 07.07.2009, com emissão de laudos de avaliação;

2.2.3. Em caso de empate nas propostas o critério de desempate será o de SORTEIO.

2.3. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:

Item 1.1.1 alínea "a" – R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);

2.4. Com a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.849 de 05 de agosto de 2019, que condiciona a concessão de incentivo nos termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal 1.849/2019, mediante a comprovação do: faturamento anual, capital registrado, número de empregos gerados, além dos previstos no item 15 do edital, a concessão do incentivo ocorrerá da seguinte maneira:

a) Para o caso de pagamento à vista, o bem será alienado pelo valor original, ficando retido em conta do Município o valor correspondente ao desconto, o qual será liberado a favor do adquirente somente após a comprovação do cumprimento de todos os requisitos indicados no item 15 do presente edital além daqueles previstos na lei 1.849/2019.

b) Para pagamentos parcelados, o valor das parcelas terá como base o valor original do bem, somente quando cumpridos os requisitos previstos no item 15 do edital além daqueles previstos na lei 1.849/2019 no prazo estipulado, as parcelas vincendas serão abatidas conforme o desconto previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de licitações ou no site do Município, www.entreriosdosul.rs.gov.br

3.1.1. Os demais documentos da licitação poderão ser consultados no setor de licitações desta Prefeitura.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, quaisquer licitantes poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Licitações junto ao Centro Administrativo do Município de Entre Rios do Sul, contra cláusulas ou condições do Edital.

3.4. Os interessados que ainda não tem cadastro junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Entre Rios do Sul, poderão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes 01 e 02, previsto no subitem 1.6 do presente edital, providenciar o seu cadastro junto à Secretaria. Podendo obter esclarecimentos na referida secretaria com o Secretário Paulo Rogério Bergamaschi, ou através do telefone (54) 3544-1085 ou 1146 de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas de natureza empresarial estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Concorrência:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre Rios do Sul/RS;

b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência em processos de dissolução ou liquidação.

4.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.4. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IX, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem 4, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.4.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

4.4.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia simples da última alteração;

4.4.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

4.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

4.5.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. Deverá ser entregue no setor de licitações aos membros da Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.

4.5.1.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

4.5.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

4.5.3. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

4.6. Ficam proibidas de participar de licitações e de celebrar com o Poder Público Municipal, empresas e sócios condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nos termos da Lei 9698/2014.

5. DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os Envelopes nº 01 (Documentos e Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço) deverão ser Protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000, até a data e hora estipuladas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

preâmbulo deste edital, constando nos mesmos, além do nome do proponente, o número deste Edital e a data e hora de sua realização.

5.1.1. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.1.2. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Setor de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.1.3. Os envelopes devem estar fechados, lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, nos moldes dos itens 6 e 7 deste edital.

5.3. No dia e hora previstos neste Edital, em reunião pública na Prefeitura do Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, serão abertos os envelopes de habilitação e proposta de preços.

5.4. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas para esta licitação.

5.5. Toda e qualquer declaração ou impugnação apresentada nas reuniões constará da respectiva ata.

5.6. Os proponentes arcarão com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração não será responsável por nenhum desses custos, independentes do desenvolvimento do processo licitatório.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo I);
- e) Modelo de Declaração de Não Parentesco – (Anexo II);
- f) Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (Anexo III);
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Condenações Criminais (Anexo X);
- h) Protocolo de cadastro junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Entre Rios do Sul.
- i) Rais – Relação Anual de Informações Sociais.
- j) Comprovantes de recolhimento do ISS, pelo período de 12 (doze) meses;

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão do CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2. Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação.

6.3. As certidões apresentadas deverão estar dentro do seu prazo de validade.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

6.6. PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDERS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Os interessados que ainda não tem cadastro junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Entre Rios do Sul, poderão, até o dia **06/07/2020**, providenciar o seu cadastro junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Entre Rios do Sul.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 02) sua Proposta de Preços, conforme modelo que constitui o Anexo II deste edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

7.2. As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para cada item estipulado no edital para a alienação.

7.3.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os proponentes deverão apresentar propostas para pagamento conforme previsto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.849/2019. Tendo como base os valores de avaliação constantes no item 2.3.

7.3.2.1 A empresa que queira se beneficiar da forma de pagamento parcelada terá um reajuste anual pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificações dos seus termos originais.

7.5. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.6. A proposta a ser apresentada pela proponente deverá ser formulada no valor total, sem aplicação dos subsídios ou descontos, os quais serão concedidos na forma do item 15.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Durante a sessão de abertura dos envelopes nº s 01 e 02 serão adotadas as medidas preventivas pelo Setor de Compras e Licitações, na prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

8.1.1. Somente será aceito na sala um representante por empresa;

8.1.2. A prefeitura municipal tem adotado o uso de máscaras por seus servidores, disponibilizando máscaras e álcool em gel nas portas de acesso.

8.1.3. O setor de compras e licitações é uma sala bem arejada, no entanto se mais de 3(três) empresas estiverem presentes à sessão será feita na Câmara Municipal de Vereadores.

8.2. A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

8.3. Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

8.4. Os Envelopes n.º 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua inviolabilidade, sendo a sua documentação, após ser examinada pelos proponentes, rubricada pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes n.º 02, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação via fax símile ou e-mail.

8.7. Após examinados os documentos contidos nos Envelopes n.º 01, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes n.º 02, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

8.8. Na data previamente estabelecida e na presença dos proponentes habilitados que comparecerem à reunião, a Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preço.

8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

8.10. Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, observado o contido no Item 8.4, o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto de imediato.

8.11. Em relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aplicado os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações.

8.12. A concessão dos benefícios será autorizada apenas após conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, executado através de Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, contendo intervalos de pontuação.

8.13. A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios da Lei Municipal nº 1.849/19, neste caso, alguns itens detalhados, nas seguintes condições:

- a) Geração de empregos;
- b) Área de atuação;
- c) Porte da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- d) Forma e modalidade de investimentos: O investimento deverá ser acima de R\$ XXXXXX (XXXX mil reais), distribuídos em: máquinas e equipamentos, aquisição de software, capacitação de recursos humanos e infraestrutura física;
- e) Natureza do empreendimento;
- f) Impacto sobre o meio ambiente: Não poderá gerar poluição;
- g) Cronograma de execução do empreendimento: O prazo de implantação deverá ser no máximo de () meses e poderá ser prorrogado por mais () ano; Fica ainda estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do contrato de cessão onerosa de direitos possessórios para que a vencedora do certame ingresse com um cronograma de investimento e memorial de instalação e outros 90 (noventa) dias, para aprovação do projeto de construção;
- h) Impactos fiscal e tributário: O imposto a ser gerado será o ISSQN;
- i) Natureza e utilização de mão de obra: A contratação, prioritariamente, deverá ser através
- j) Programas e benefícios sociais: A empresa deverá oferecer algum tipo de programa/benefício, como: plano de saúde, vale-alimentação e outros;

8.14. O proponente poderá apresentar correspondência de desistência para as propostas durante o julgamento das mesmas, que será analisada e poderá ser acatada pela Comissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será efetuado por Comissão de Licitação, sendo declarado licitante vencedor em cada item o interessado que apresentar o maior preço para o objeto do item cotado, a partir dos preços mínimos estipulados neste edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que, a critério da Comissão julgadora:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúvida interpretação;
- c) Apresentarem mais de um preço para o mesmo lote, objeto do presente Edital;
- d) Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- e) Forem entregues fora do prazo previsto;
- f) Não estiverem devidamente assinados pelo proponente;
- g) Apresentar mais de uma proposta para cada item;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- h) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel do item cotado.

9.3. Em caso de empate o critério de desempate será o de SORTEIO.

9.4. Consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93, caso o Município de Entre Rios do Sul tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da licitante, através de despacho fundamentado poderá, a seu interesse, desclassificar a proponente vencedora da presente licitação, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Os interessados poderão apresentar propostas para mais de um item.

9.5.1. Em caso de desistência a empresa vencedora deverá formalizar seu pedido, durante o certame, que deverá ser lavrado em ata, e no caso haver um segundo colocado poderá ser convocado para assumir a sua proposta para o item.

9.6. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito do Município de Entre Rios do Sul/RS.

9.7. O vencedor desta concorrência deverá efetuar o pagamento após a aplicação dos previstos nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4.

9.7.1. O proponente deverá efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob a pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

9.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada nesta licitação, oferecidas por empresa que não seja ME ou EPP.

9.10. Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta com PREÇOS SUPERIORES àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo a ser fixado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;
- b) para fixação do prazo referido na alínea anterior, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a complexidade do objeto licitado e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
- c) a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada será intimada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
- d) a ausência de representante credenciado da microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP na sessão de julgamento das propostas, leva a Comissão de Licitação ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- e) em caso de apresentação de nova proposta com PREÇOS SUPERIORES à melhor classificada, a respectiva microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- f) não ocorrendo a contratação da microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;
- g) no caso de equivalência dos PREÇOS apresentados pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.12. O disposto no item 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. No caso de empate que não se enquadre nas condições previstas na LC 123, o critério de desempate será o de SORTEIO

10. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de Anexo V, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

10.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, a critério da Administração do Município de Entre Rios do Sul;

10.1.2. Primeiramente será celebrado entre as partes um instrumento de CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, sendo que escritura pública somente será emitida após o pagamento integral do imóvel, bem como após o Município obter a propriedade total do imóvel devidamente averbada em Registro Imobiliário.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando a proponente sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

10.3. Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. Caberá ao Município de Entre Rios do Sul providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

10.5. É facultado ao Município de Entre Rios do Sul, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

igual prazo e nas mesmas condições das suas propostas, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Entre Rios do Sul poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Entre Rios do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.2. Em caso de desistência a empresa vencedora deverá formalizar/justificar seu pedido, havendo um segundo colocado poderá o mesmo ser convocado para assumir sua proposta para o certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

14.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Entre Rios do Sul, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados no Setor de Licitações, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

14.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do Anexo XII deste Edital.

14.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

14.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Entre Rios do Sul a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.- DAS CONCESSÕES DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1.849/2019

15.1. A concessão dos benefícios será autorizada apenas após conclusão positiva da análise do Termo de Avaliação de Enquadramento do Projeto, executado através de Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, contendo intervalos de pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.1. A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios, as seguintes condições:

- a) geração de empregos;
- b) área de atuação;
- c) tipo de produto ou serviço;
- d) porte da empresa;
- e) forma e modalidade de investimentos;
- f) natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- g) aplicação e utilização de tecnologias;
- h) impacto sobre o meio ambiente;
- i) cronograma de execução do empreendimento;
- j) impactos fiscal e tributário;
- k) natureza e utilização de mão de obra;
- l) programas e benefícios sociais;
- m) número de atendimentos e visitantes;
- n) edificação da área não construída;

15.2. As empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06(seis) meses, devendo concluí-las em 12(doze) meses, sendo ambos os prazos contados da data da emissão do alvará de construção do imóvel.

15.2.1. É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Administração Municipal;

15.2.2. O não cumprimento dos prazos estipulados neste subitem ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.849/2019, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a promover, através de atos administrativos ou judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, cabendo à empresa inadimplente restituição ou indenizações pelos valores eventualmente quitados e benfeitorias física e contabilmente comprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.3. Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, o Município de Entre Rios do Sul poderá cobrar da empresa ou reter, se houver restituição, a título de cláusula penal, uma multa em percentual equivalente à metade do percentual concedido a título de subsídio pela Lei Municipal nº 1.849/2019, do valor do imóvel, constante do contrato de Cessão de Direitos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

16.2. O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

16.3. A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento.

16.3.1. A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

16.4. As dúvidas sobre este Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidas pela Comissão de Licitação e Secretaria de Administração.

16.5. Os interessados receberão esclarecimentos concernentes à presente licitação no Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Av. Danilo A. Lorenzi, 585, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo site www.entreriosdosul.rs.gov.br e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

16.6. A promissária compradora deverá ter a Planilha Técnica cadastrada junto a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo de Entre Rios do Sul/RS.

16.7. Em caso da nulidade da homologação que julgou a proposta vencedora que desiste do certame licitatório será considerado como vencedor o segundo colocado.

16.8. Será motivo para rescisão automática da presente aquisição do imóvel o não pagamento do preço ajustado a favor do promitente vendedor.

16.9. O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, rescindindo-se de pleno direito o contrato, cabendo à promissária compradora inadimplente restituição ou indenização pelos valores pagos eventualmente quitados e benfeitorias físicas e contabilmente comprovadas e acessões do imóvel se a compradora não iniciar as obras de construção no imóvel dentro de 06 (seis) meses, contados da emissão do alvará de construção, e concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, dentro das especificações das plantas aprovadas pela Prefeitura de Entre Rios do Sul; e pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, as instalações do imóvel estar ociosas ou cedidas a terceiros, seja a que título ou pretexto.

16.10. O Município poderá, a qualquer tempo, vistoriar o empreendimento para a observância do cumprimento do presente instrumento até a outorga da escritura de venda e compra.

16.11. Assuntos relacionados ao edital e documentos – Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Av. Danilo A. Lorenzi, 585, pelo e-mail licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3544 1088.

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO II Modelo de Declaração de não Parentesco

ANEXO III Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V Proposta do Empreendimento para o Imóvel
- ANEXO VI Minuta de Contrato
- ANEXO VII Cópia da Lei Municipal nº 1.849/2019
- ANEXO VIII Modelo de Termo de Renúncia
- ANEXO IX Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO X Modelo de Declaração de Inexistência de Condenações Criminais
- ANEXO XI Localização dos Lotes

Entre Rios do Sul-RS, 04 de junho de 2020.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Oficial(a) Administrativa

Jairo Paulo Leyter
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

O proponente,, inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, participante do procedimento licitatório denominado **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020**, DECLARA não ter recebido do Município de Entre Rios do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Entre Rios do Sul.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA – ITEM _____		
CONCORRÊNCIA N.º ____/____	DATA: ____/____/20____	HORÁRIO: ____:____ horas
Nome ou Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF:		
Fone:	E-mail:	CEP.:
1 – PROPOSTA DE PREÇO:		
1.1 – O preço proposto para o imóvel é de R\$		
Obs. A proposta a ser apresentada pela proponente deverá ser formulada no valor total, sem aplicação dos subsídios ou descontos.		
2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		
2.1 – Validade da Proposta: 90 (noventa) dias		
3 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal:		
Nome: _____		
Endereço: _____		
CPF n.º _____, RG n.º _____.		
(local)	_____	de _____ de 201__.
	(data)	
Nome: _____		
RG: _____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO – PROPOSTA DO EMPREENDIMENTO PARA O IMÓVEL

PROPOSTA – ITEM _____		
CONCORRÊNCIA N.º ____/____	DATA: ____/____/20____	HORÁRIO: ____:____ horas
Nome ou Razão social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	
CNPJ/MF:		
Fone:	E-mail:	CEP.:
1 – PROPOSTA DO EMPREENDIMENTO PARA O IMÓVEL:		
a) geração de empregos: deverá oferecer _____ empregos diretos;		
b) área de atuação: no setor de _____;		
c) porte da empresa: _____;		
d) forma e modalidade de investimentos: O investimento será de R\$ _____;		
e) natureza do empreendimento: _____;		
f) impacto sobre o meio ambiente: _____;		
c) cronograma de execução do empreendimento:		
O prazo de implantação _____ ;		
d) impactos fiscal e tributário: O imposto a ser gerado será o _____;		
e) natureza e utilização de mão de obra:		
A contratação, prioritariamente, deverá ser através da _____;		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

f) programas e benefícios sociais: **A empresa oferecerá** _____.

Nome:

RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Entre Rios do Sul, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.453.927/0001-03 aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PROMITENTEVENDEDOR**, edooutroladocomo**PROMISSÁRIACOMPRADORA**aempresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelos sócios-proprietários, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em _____, Estado do _____, portador da CI RG _____ SSP/____ e inscrito no CPF n.º _____adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº _____, da quadra _____, localizado no _____, deste Município e Comarca, com área total de _____ m2, do Registro de Imóveis do _____ Ofício de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1.849/2019**, **Edital de Concorrência nº 003/2020**, onde promete a sua venda à **PROMISSÁRIA COMPRADORA** pelo valor certo e ajustado de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão dos descontos previstos no artigo 3º da Lei Municipal 1.849/2019, ocorrerá da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- a) Para o caso de pagamento à vista, o bem será alienado pelo valor original, ficando retido em conta do Município o valor correspondente ao desconto, o qual será liberado a favor do adquirente somente após a comprovação do cumprimento de todos os requisitos indicados no item 15 do presente edital além daqueles previstos na lei 1.849/2019 no prazo estipulado.
- b) Para pagamentos parcelados, limitado a 60 (sessenta) parcelas, o valor das parcelas terá como base o valor original do bem, somente quando cumpridos os requisitos previstos no item 15 do edital além daqueles previstos na lei 1.849/2019 no prazo estipulado, as parcelas vincendas serão abatidas conforme o desconto previsto.
- c) Nos casos em que o parcelamento for menor que 60 (sessenta) parcelas, os valores a maior ficarão retidos em conta do Município, o qual será liberado a favor do adquirente somente após a comprovação do cumprimento de todos os requisitos indicados no item 15 do presente edital além daqueles previstos na lei 1.849/2019 no prazo estipulado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da venda foi apurado pela Comissão de Licitações no Edital de Concorrência nº 003/2020, no valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CEDENTE expedirá o respectivo carnê das parcelas estabelecidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As prestações mencionadas na Cláusula acima serão solvidas até a data de seus vencimentos junto a qualquer entidade bancária, indicada pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o seu vencimento, a prestação somente será recebida com as multas e acréscimos aplicados aos tributos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo máximo de tolerância para pagamento da prestação será de 60 (sessenta) dias de seu vencimento, após o que, o CEDENTE considerará rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial, perdendo a CESSIONÁRIA o montante dos pagamentos já efetuados, assim como as benfeitorias e acessões de qualquer natureza que tiver levantado no terreno

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa que queira se beneficiar da forma de pagamento parcelada terá um reajuste anual pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA** após a quitação integral do preço do imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para a implementação de suas obras civis ou aquisição da área industrial, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento devidamente ressalvados os interesses do órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á a **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.849/2019 e, a falta desta implantação poderá acarretar a pena de reversão automática do mesmo ao domínio e posse do **PROMITENTE VENDEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel prometido em venda reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, rescindindo-se de pleno direito este contrato, cabendo à **PROMISSÁRIA COMPRADORA** inadimplente restituição ou indenização pelos valores pagos eventualmente quitados e benfeitorias físicas e contabilmente comprovadas e acessões do imóvel se:

I – a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** que não iniciar as obras de construção no imóvel dentro de 06(meses) meses, devendo concluí-las em 12(doze) meses, sendo ambos os prazos contados da data da emissão do alvará de construção do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

II - É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Administração Municipal;

III - pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, as instalações do imóvel estar ociosas ou cedidas a terceiros, seja a que título ou pretexto.

CLÁUSULA QUINTA: Verificada a hipótese de reversão automática, por força das condições resolutivas expressas anteriormente, o **PROMITENTE VENDEDOR** cancelará a operação e, depois de efetuar a necessária comunicação ao Registro de Imóveis competente, para efeito de cancelamento da inscrição deste contrato, promoverá a revenda do imóvel, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de cancelamento do registro imobiliário, ou de qualquer ato de publicidade, fica o **PROMITENTE VENDEDOR** investido dos poderes necessários e previamente autorizado pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, de forma irrevogável, a promover as medidas indispensáveis à extinção do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se rescindido automaticamente este contrato e a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** não restituir de imediato o imóvel, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá promover ação de reintegração **initio litis**, sujeitando-se a infratora a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre a demanda e à cláusula penal no valor equivalente ao da obrigação principal, irredutível ainda que o inadimplemento seja parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reintegração de que trata esta Cláusula poderá ser efetuada por ato de execução administrativa, com as penalidades previstas no Edital e uma multa percentual equivalente à metade do percentual concedido a título de subsídio, previsto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.849/2019, do valor do imóvel, constante neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dar-se-á a reversão da área não edificada e improdutiva se a mesma for superior a **40%** (quarenta por cento) do total do terreno objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA OITAVA: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** deverá requerer licença de funcionamento à Prefeitura do Município de Entre Rios do Sul, submetendo-se às suas normas e posturas, obtendo, outrossim, caso necessário, junto aos Órgãos ambientais, a aprovação do projeto de tratamento de resíduos industriais.

CLÁUSULA NONA: Na escritura de venda e compra que o **PROMITENTE VENDEDOR** outorgará à **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, em caso especial previsto na Lei, constarão as obrigações expressamente exigidas no Edital de Concorrência nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** quando a pedido do **PROMITENTE VENDEDOR** deverá comprovar o número de empregados, através da RAIS, bem como fornecer uma cópia do balanço patrimonial de 31/12 do último ano e cópia do alvará de funcionamento para concessão da escritura de venda e compra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **PROMITENTE VENDEDOR** poderá, a qualquer tempo, vistoriar o empreendimento para a observância do cumprimento do presente instrumento e respeitando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.849/2019 e do Edital de Concorrência nº 003/2020, até a outorga da escritura de venda e compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas na Lei nº 1.849/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não obstante as disposições legais catalogadas no Código e leis esparsas atinentes à espécie, aplica-se a este contrato a Lei nº 8.666/93 que autoriza a concessão do contido na Lei Municipal nº 1.849/2019, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

_____, _____ de _____ de 20____.

PROMITENTE VENDEDOR

PROMISSÁRIA COMPRADORA

Prefeito

Empresa

TESTEMUNHAS

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

CPF n.º:

CPF n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020
CÓPIA DE LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.849, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEL DO
MUNICÍPIO, PARA PESSOA JURÍDICA, COM O
OBJETIVO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E
RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens de sua propriedade para Empresas estabelecidas em Entre Rios do Sul, que forem reativadas ou que venham a se estabelecer em sua sede ou que, mesmo estabelecidas em outros municípios, promovam direta ou indiretamente, o desenvolvimento de atividades que venham a ampliar negócios, empregos e a geração de renda ao nosso Município.

I – Os bens a serem Alienados são:

a) Um imóvel localizado na Rua São Paulo, Esquina com a Rua de Acesso ao Parque de Máquinas, com a Av. Danilo Arlindo Lorenzi, Centro, Município de Entre Rios do Sul – RS, com área de 6.443,88m² (seis mil quatrocentos e quarenta e três vírgula oitenta e oito metros quadrados), constituído de um prédio semi-acabado de placas pré-moldadas com cobertura de aluzinco medindo 900m² (novecentos metros quadrados), de propriedade de município e disponível para utilização.

b) Um imóvel localizado na Rua de Acesso ao Parque de Máquinas, com área de 940,79m² (novecentos e quarenta vírgula setenta e nove metros quadrados), remanescente da Quadra 01, de propriedade do município e disponível para utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Art. 2º. As alienações referidas no artigo 1º desta lei serão realizadas mediante processo licitatório pertinente e precedidas de laudo de avaliação atualizado, conforme previsão do artigo 17 da lei 8.666/93.

Art. 3º. Como incentivo à Geração de Emprego e Renda, o Processo licitatório para a alienação dos bens descritos no inciso I, alíneas 'a' e 'b' do art. 1º desta lei poderá prever os seguintes descontos, aplicáveis sobre o valor constante no laudo de avaliação:

I – No caso de imóvel descrito na alínea 'a' do art. 1º, até 40% (quarenta por cento) no caso de pagamento à vista, e até 30% (trinta por cento) no caso de pagamento parcelado, sendo que o parcelamento não poderá superar o total de 60 (sessenta) parcelas mensais.

II – No caso do imóvel descrito na alínea 'b' do art. 1º, até 40%(quarenta por cento) no caso de pagamento à vista, e até 30% (trinta por cento) no caso de pagamento parcelado, sendo que o parcelamento não poderá superar o total de 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 4º. O faturamento anual, o capital registrado e o número de empregos diretos gerados, dentre outros, deverão ser critérios observados para a concessão do incentivo e deverão estar presentes no edital de licitação.

Art. 5º. O edital de licitação e o contrato de alienação deverão conter cláusulas que garantam a reversão da alienação e eventuais ressarcimentos em caso da não implementação das exigências, bem como, avaliação, índice de atualização monetária, forma de pagamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes das alienações serão suportadas pelos adquirentes.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.831, de 18 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Em data supra 05/08/2019.

ENTRE RIOS DO SUL, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES CRIMINAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES